



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA Nº - CMMPV 1179/2023**  
**(à MPV 1179/2023)**

Dê-se nova redação aos incisos I e II do *caput* do art. 1º; e acrescentem-se incisos III a V ao *caput* do art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“**Art. 1º** .....

**I** – 12 de abril de 2024, para Municípios com mais de duzentos e cinquenta mil habitantes;

**II** – 12 de abril de 2025, para Municípios com cem mil a duzentos e cinquenta mil habitantes;

**III** – 12 de abril de 2026, para Municípios com cinquenta mil habitantes a cem mil habitantes;

**IV** – 12 de abril de 2027, para Municípios com vinte e cinco mil a cinquenta mil habitantes;

**V** – 12 de abril de 2028, para Municípios com até vinte e cinco mil habitantes.”

**JUSTIFICATIVA**

O objetivo da presente emenda é alterar o prazo da Política Nacional de Mobilidade Urbana para apresentação de Planos de Mobilidade de forma a possibilitar que os municípios com acesso a menos recursos, tal como os com até cinquenta mil habitantes, tenham mais tempo para participar de políticas, programas e projetos que lhes amplie as possibilidades de formação técnica e acesso a recursos públicos para elaboração dos respectivos planos.



Sala da comissão, 13 de julho de 2023.

**Deputada Duda Salabert**  
**(PDT - MG)**

CD/23415.62185-00



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duda Salabert  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234156218500>

